

INSTRUÇÃO DE TRABALHO

Sistema de Gestão:	<input type="checkbox"/> Qualidade <input checked="" type="checkbox"/> Ambiental	Número: IT.820.02	Revisão: 03	Data revisão: 26/02/2018	Data aprovação: 28/02/2018
Título: MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS					

1 OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos para sistemática de aquisição e controle do uso de produtos químicos na Câmara Municipal de Manaus.

2 PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

2.1 Classificação de Produtos Químicos

2.1.1 Os produtos químicos serão classificados em produtos químicos controlados e produtos químicos não controlados, porém na CMM utiliza-se apenas os produtos químicos não controlados.

2.1.2 Para a classificação quanto ao controle ou não de produtos químicos, os gestores devem consultar legislações aplicáveis.

2.1.3 Deverão ser relacionados no Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA, o nome dos produtos químicos controlados e os produtos químicos não controlados.

2.2 Identificação

2.2.1 Todos os frascos ou recipientes contendo produtos químicos, inclusive aqueles que necessitam ser fracionados, deverão possuir etiquetas ou placas de identificação, preferencialmente conforme o modelo do **ANEXO A**.

2.2.2. A responsabilidade da identificação dos produtos químicos é da área usuária, salvo quando os frascos ou recipientes já possuírem o rótulo ou etiqueta de identificação do fabricante.

2.3 Armazenamento e Manuseio

2.3.1 Os servidores e terceiros que manuseiam produtos químicos deverão ser orientados para os riscos que o produto oferece e também utilizar os EPI's necessários, quando aplicável.

2.3.2 No caso de vazamentos ou derramamentos no manuseio ou armazenamento de produtos químicos o atendimento deverá ser feito de acordo com a **PP.820 – Preparação e Resposta à Emergência**.

2.4 Descarte de Produto Químico

2.4.1. Deverão ser utilizados somente produtos químicos dentro do prazo de validade (quando aplicável). Caso o item tenha seu prazo de validade vencido, o mesmo deverá ser encaminhado para Central de Resíduos da CMM (CRC) e a área usuária assumirá os custos quanto à destinação.

2.4.2 Verificar sempre a possibilidade de utilizar produtos químicos com validade vencida para outros fins.

2.4.3 O Produto químico usado e/ou contaminado deverá ser armazenado em embalagem apropriada e identificada, e posteriormente enviado a CRC a espera da destinação final.

2.4.4. O efluente industrial contendo substâncias químicas, acima dos valores determinados pela legislação pertinente, deverá ser enviado a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE para tratamento adequado.

2.4.5. A FISPQ foi distribuído pelo DGTI ao setores gestor das áreas responsável onde ficara armazenado os produtos químicos,todos os servidores envolvido na aérea, deverão receber treinamento específico de manipulação da utilização deles e comprovar o treinamento na lista de presença.

devem ser fixar em locais

Esta Norma é de propriedade e uso exclusivo da Câmara Municipal de Manaus

Cópia não controlada quando impressa ou transmitida eletronicamente

FQ.B750-04 (22/01/18)

Página 1 de 2

3 REGISTROS E DADOS

3.1 Registros

Identificação	Armazenamento	Preservação	Recuperação	Retenção	Disposição
Não aplicável					

3.2 Dados (Qualidade / Ambiental)

Título	Análise Crítica	Controle
FISPQ	Emitido pelo fabricante do produto químico.	Disponibilizado no site pelo fabricante e sua cópia é controlada pela DGTI.

4 ANEXOS

- FQ.A820.02 Etiqueta de identificação de produto químico

5 CONTROLE DE ALTERAÇÕES

DATA	REV.	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
13/01/16	00	Primeira emissão.
02/05/16	01	Adequação do procedimento às divergências identificadas no diagnóstico documental em 31/03/16 pela consultoria.
06/06/2017	02	Alteração da numeração de IA.810.06 para IA.820.03.
26/02/2018	03	Adequação a identidade visual e mudança do código de IA.820.02 para IT.820.02 .

6 APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO
26/02/2018

APROVAÇÃO
28/02/2018

Joel Marques

Marcelo Campbell